



Prefeitura Municipal de Iturama

165

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.098 DE 21/12/92

ESTABELECE NORMA PARA COBRANÇA DE ITBI-IMPOSTO
SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

O Prefeito Municipal de Iturama, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Pauta de Valores Venais por metro quadrado de terrenos urbanos e por hectare de terrenos rurais, para a cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, será de acordo com a UPFMG de cada mês correspondente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 21 (vinte e um) de dezembro de 1992.


Alípio Soares Barbosa
-Prefeito Municipal-